

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2100



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

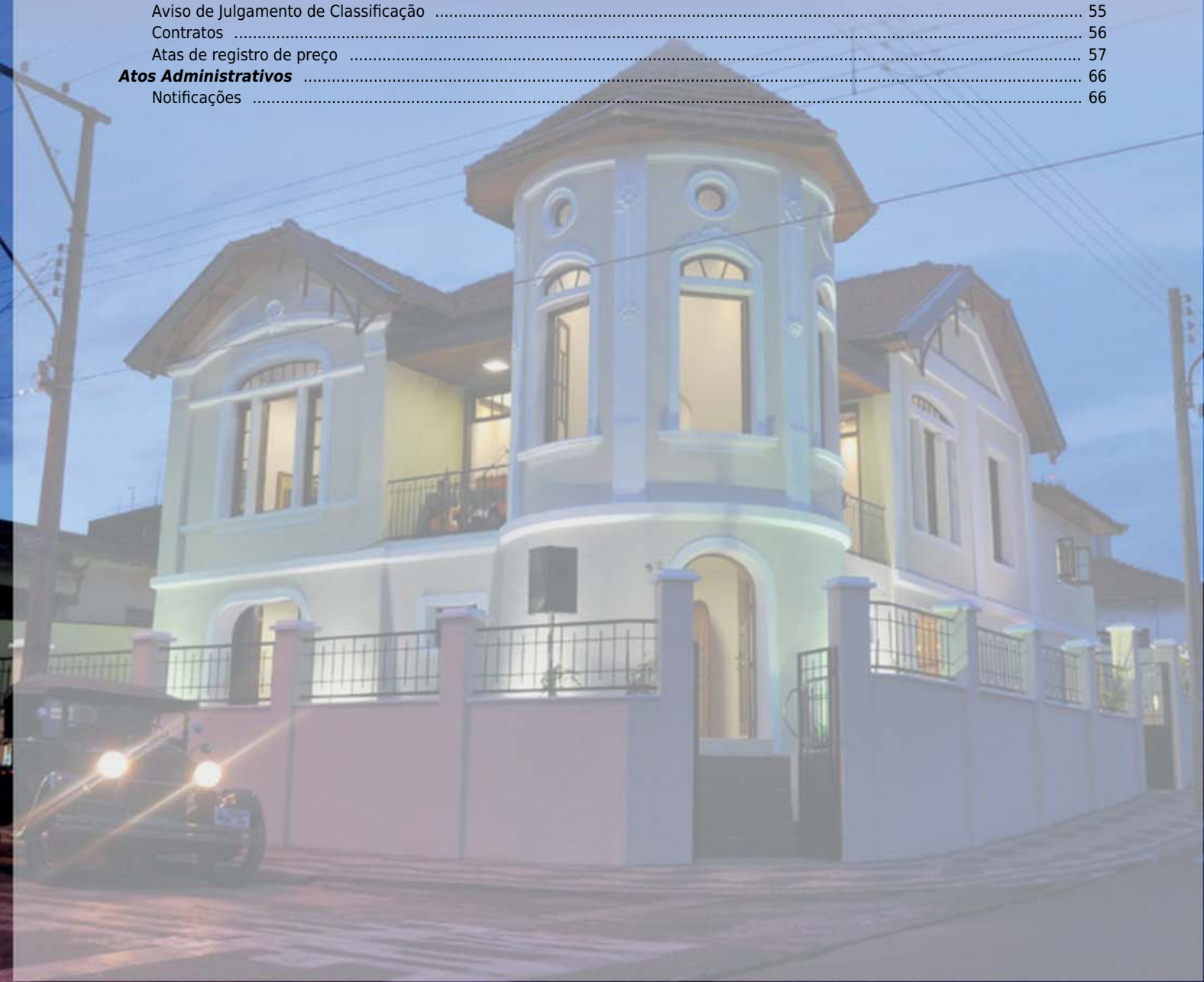
Gabinete do Prefeito	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Decretos	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Classificação	14
Secretaria de Finanças	18
Atos Administrativos	18
Notificações	18
Licitações e Contratos	22
Cancelamento	22
Ratificação	23
Aviso de Licitação	23
Contratos	28
Errata	28
Prazo Recursal	29
Aviso de Abertura de Envelope	29
Atas de registro de preço	31
Departamento de Compras	47
Dispensas	47
Secretaria de Saúde	50
Conselhos Municipais	50
Resoluções	50
Departamento de Compras	52
Dispensas	52
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	53
Licitações e Contratos	53
Chamadas Públicas	53
Câmara Municipal	53
Atos Legislativos	53
Moções	53
Requerimentos	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	55
Licitações e Contratos	55
Aditivos / Aditamentos / Supressões	55
Aviso de Julgamento de Classificação	55
Contratos	56
Atas de registro de preço	57
Atos Administrativos	66
Notificações	66



**GABINETE DO PREFEITO****Conselhos Municipais****Convocação****C O N V O C A Ç Ã O**

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para participar de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 04 de JULHO de 2.022 - segunda-feira, às 14:00 horas, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

PAUTA:

- Eleição da diretoria
- Plano de Turismo
- Pesquisa de Demanda
- Salão São Paulo de Turismo
- Rotas turísticas
- Outras questões relevantes ao turismo

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Urb. Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches

Gerenciadora de Turismo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.289, DE 30 DE JUNHO DE 2.022**

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.561.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.563.857,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0007.2.02	Manutenção da Merenda Escolar		
8			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 723	1.600.000,00
12.361.0007.2.02	Outras Despesas da Educação		
4			
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 767	13.857,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 780	30.000,00
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2.03	Manutenção do Ensino Fundamental		
3			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1009	1.520.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1031	600.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1049	200.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2.08	Manutenção de Creches		
9			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1178	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1199	420.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1218	260.000,00
12.365.0005.2.09	Manutenção do Pré-Escola		
0			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1268	320.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1289	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1301	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.563.857,25

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.289, de 30 de junho de 2.022**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, proveniente de repasses do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente ao QSE - Quota Salário Educação**, destinado a atender programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e será utilizado para reparos, manutenção e higienização de unidades escolares, aquisição de mobiliários, uniformes, merenda e material escolar, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo e relatórios que seguem em anexo.

Saldo Financeiro em 31.12.2021	R\$ 8.252.029,07
(-) Restos à Pagar em 31.12.2021	R\$ 365.171,82
(-) Superávit Financeiro Utilizado até 01.06.2022	R\$ 2.323.000,00
(=) Superávit Financeiro Disponível em 02.06.2022	R\$ 5.563.857,25

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.290, DE 30 DE JUNHO DE 2.022****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.562.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.03	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
8			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1647	450.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1685	500.000,00
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
5			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1785	549.468,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1825	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.599.468,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), através da Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022 e Portaria nº 839 de 14 de abril de 2022, para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.290, de 30 de junho de 2.022**

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.291, DE 22 DE JUNHO DE 2.022****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.563.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.082.411,63 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.01	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
5		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	1.082.411,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.082.411,63

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente da transferência da União referente aos recursos obtidos nos leilões de exploração do petróleo (Cessão Onerosa do Pré-Sal), nos termos da Lei Federal nº 14.337/2022 e em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.291, de 22 de junho de 2.022

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.292, DE 30 DE JUNHO DE 2.022****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de junho de 2.022, conforme Resolução nº 7.564.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.685.440,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.03	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
8			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1635	250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1678	250.000,00
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
5			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1884	240.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
5			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1785	2.945.440,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.685.440,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Anecação, proveniente de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 3.685.440,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), através da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2022 da Casa Civil da Portaria nº 1.452 de 15 de junho de 2022, para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.292, de 30 de junho de 2.022**

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

Decretos**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.319, DE 30 DE JUNHO DE 2.022****SUBSTITUI MEMBRO DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros do **CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, abaixo especificado, nomeado pelo Decreto nº 8.248, de 24 de março de 2.022, conforme segue:

Na Representação do Poder Público Municipal:

- 4) O Suplente: Dr. Luiz Alberto Federicci Calegari, pela Doutora **GABRIELA MACHADO PIVA**
- 5) A Suplente: Dra. Gabriela Machado Piva, pelo Doutor **MARCOS ALEXANDRE PIVETTA**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia **29 de março de 2.023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 01/2022, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. **FAZ SABER** que fica excluída da lista especial de candidatos com deficiência, passando apenas para a lista geral, a candidata ELISANGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA conforme análise realizada em 28/06/2022, verificou-se que a candidata não se enquadra na categoria de Deficiente Auditiva conforme Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.211, de 25/01/2022

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2022**Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)****Cargo: 101- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	060673	51,00	11,00	7,00	01/05/1968	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)**Cargo: 101- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	TALISSON ITALO APARECIDO SOARES	060142	57,00	13,00	10,00	01/03/1990	-
2º	PEDRO LUIZ ZERBINATTI	060604	53,00	9,00	9,00	28/06/1965	-
3º	VINÍCIUS SILVA BINOCA	060485	52,00	8,00	9,00	17/06/1992	-
4º	NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	060673	51,00	11,00	7,00	01/05/1968	Sim
5º	MARCOS JOSÉ PALMA	060398	51,00	9,00	9,00	15/05/1982	-
6º	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	060226	50,00	7,00	10,00	21/11/1997	-
7º	GUILHERME ROCHA	060498	50,00	6,00	9,00	26/04/1993	-
8º	ADILSON JOSÉ RODRIGUES	060181	49,00	9,00	8,00	18/09/1976	-
9º	SINVAL ANTONIO GERALDO	060488	49,00	9,00	7,00	21/10/1970	-
10º	CARLOS ROBERTO LAZARINI	060427	49,00	7,00	8,00	20/06/1965	-
11º	MICHEL RODRIGO SOLVAS	060435	43,00	9,00	10,00	16/12/1987	-
12º	IGOR FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	060060	42,00	10,00	9,00	30/08/1989	-
13º	RAPHAEL CESAR TURIM	060714	42,00	9,00	9,00	13/06/1984	-
14º	ADEVAIR EDSON RASCAZZI	060610	42,00	8,00	10,00	05/10/1970	-
15º	EDIVALDO TEIXEIRA DE MELO	060392	41,00	10,00	7,00	27/04/1980	-
16º	MAURO DE LEON CUSTÓDIO	060283	41,00	9,00	9,00	10/01/1985	-
17º	JULIANO OSÓRIO DA SILVA	060505	41,00	7,00	9,00	24/09/1981	-
18º	JOCEMARA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	060129	41,00	7,00	9,00	17/04/1982	-
19º	RICARDO ADALBERTO PIEDADE	060705	41,00	7,00	9,00	15/11/1987	-
20º	LEONARDO CESAR BOIAN	060659	40,00	9,00	8,00	27/12/1985	-
21º	WAGNER PIMENTEL	060578	40,00	8,00	9,00	16/07/1969	-
22º	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	060694	40,00	8,00	9,00	29/04/1985	-
23º	CRISTIAN CELSO PIRES	060643	40,00	7,00	9,00	28/06/1996	-
24º	LUCIANO CASTRO SPERANDIO	060596	39,00	9,00	8,00	17/04/1982	-
25º	PATRICK MACIEL RODRIGUES RICIOPO	060200	39,00	8,00	9,00	28/04/1997	-
26º	NILO CARLOS MARTINS	060084	39,00	7,00	8,00	02/03/1969	-
27º	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	060539	39,00	6,00	9,00	08/09/1966	-
28º	SIDNEI MARCOS QUERINO DE SOUZA	060430	38,00	9,00	9,00	05/02/1965	-
29º	MARCELO SESTITO	060187	36,00	8,00	10,00	01/02/1968	-
30º	OTAVIO LOPES DA SILVA	060565	32,00	10,00	8,00	19/05/1993	-
31º	LUIZ CARLOS SANTANA	060712	30,00	8,00	9,00	21/05/1968	-

Cargo: 102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def.
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	Físico
1º	NATALIA MARTHA NUNES	060394	72,00	20,00	9,00	31/01/1985	-
2º	DAIANA TORRES CASTANHEIRA	060261	71,00	21,00	10,00	12/02/1985	-
3º	ALINE DE OLIVEIRA	060233	70,00	20,00	9,00	31/05/1994	-
4º	LETÍCIA LEAL MUNHOZ	060158	69,00	19,00	9,00	28/02/1997	-
5º	PRISCILA DE CÁSSIA RIBEIRO	060734	69,00	17,00	9,00	06/05/1989	-
6º	JULIANA BOER	060275	68,00	21,00	8,00	27/04/1987	-
7º	BRUNA CAROLINE MIGUELAO	060390	68,00	19,00	8,00	24/04/1995	-
8º	RENATA RIZATTI SALVADOR	060556	68,00	19,00	6,00	30/08/1989	-
9º	ANDREZA ROMÃO ALFREDO	060276	68,00	17,00	9,00	06/01/1978	-



10º	FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE	060373	67,00	22,00	8,00	20/05/1981	-
11º	PRISCILA PEREIRA DE ABREU	060437	67,00	19,00	8,00	09/03/1993	-
12º	ROSELAURA LOPES CALHEIRA	060140	67,00	18,00	8,00	16/09/1974	-
13º	ERIKA GENOVEZ	060520	67,00	17,00	8,00	09/07/1992	-
14º	MARIA LUIZA BARBOSA	060022	67,00	16,00	10,00	14/10/1985	-
15º	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	060540	66,00	19,00	9,00	02/12/1971	-
16º	MIRIAM MOREIRA DE SOUZA	060133	66,00	19,00	7,00	21/03/2000	-
17º	JULIANA LIMA VINHAA	060004	66,00	19,00	6,00	11/04/1993	-
18º	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA	060051	66,00	17,00	10,00	09/12/1978	-
19º	MICHELE SILVESTRE DOS SANTOS	060618	66,00	17,00	9,00	02/12/1987	-
20º	EOGLEIDE APARECIDA VALENTINI MARQUES	060399	66,00	16,00	9,00	12/11/1966	-
21º	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	060011	65,00	21,00	8,00	31/10/1993	-
22º	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	060655	65,00	21,00	7,00	25/10/1990	-
23º	DEBORA MATHEUS MARTINS	060277	65,00	18,00	7,00	28/04/1984	-
24º	NATHALIA PRISCILA POZZI LUIZ	060028	65,00	16,00	6,00	22/12/1983	-
25º	BRENDA VALINO MOREIRA	060252	64,00	19,00	7,00	12/09/1993	-
26º	HELOÍSA DE SOUSA BIANCHI	060559	64,00	18,00	6,00	04/04/1988	-
27º	SIDNÉIA ALVES SOARES	060199	64,00	16,00	9,00	03/05/1981	-
28º	LARISSA JACOMIN DA COSTA	060701	64,00	16,00	8,00	10/11/1994	-
29º	LARISSA DA SILVA MUSSATO	060286	63,00	20,00	10,00	17/05/1995	-
30º	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVÊS	060132	63,00	17,00	10,00	25/10/1985	-
31º	FABRÍCIA FESSORI DE OLIVEIRA	060687	63,00	17,00	8,00	24/08/1979	-
32º	ARIANE BADARÓ DA SILVA	060339	63,00	17,00	8,00	24/09/1994	-
33º	ARIANE FERNANDES MOTTA	060153	63,00	16,00	9,00	11/04/1978	-
34º	HELEN CAMPANA DALLAPRIA	060145	62,00	20,00	9,00	21/06/1986	-
35º	ROSIANE DA SILVA	060215	62,00	18,00	10,00	23/08/1991	-
36º	ISABELLA BRACHI LUCIANO	060154	62,00	17,00	9,00	09/10/2001	-
37º	MARIANA GONÇALVES	060223	62,00	15,00	10,00	27/10/1990	-
38º	MILENE APARECIDA MOTTA	060389	61,00	20,00	9,00	12/01/1983	-
39º	NATÁLIA FAQUINELI D'ANCONA	060564	61,00	19,00	8,00	29/11/1986	-
40º	ISABELLA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	060340	61,00	19,00	8,00	03/02/1992	-
41º	PATRICIA PAULUCCI	060348	60,00	18,00	9,00	02/11/1990	-
42º	ESTELA JAIME CAMPOS	060706	60,00	18,00	7,00	22/06/1973	-
43º	NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO	060467	60,00	17,00	8,00	26/09/1990	-
44º	ANNA LYGIA PINHEIRO DE OLIVEIRA COSTA	060268	60,00	16,00	10,00	21/12/1986	-
45º	MATHEUS HENRIQUE DAVID	060697	60,00	13,00	9,00	26/07/1994	-
46º	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	060487	59,00	21,00	9,00	01/01/1975	-
47º	ALESSANDRA ALVES	060371	59,00	20,00	9,00	08/04/1978	-
48º	LUCILENE MARIA DOMINGOS SANTOS	060568	59,00	17,00	7,00	16/10/1979	-
49º	NATHIELE PIOVANI ROSSI	060634	59,00	15,00	8,00	17/04/1998	-
50º	ELISANGELA BARBOSA MONTEIRO OLIVEIRA	060611	59,00	14,00	8,00	27/07/1977	-
51º	TATIANE VOLPI SALVADOR	060639	58,00	18,00	8,00	30/08/1984	-
52º	LORENA DE ARO SOARES	060122	58,00	17,00	9,00	06/06/1990	-
53º	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS JARDIM SISTO	060698	57,00	19,00	6,00	19/11/1969	-
54º	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	060623	57,00	15,00	9,00	02/10/1974	-
55º	ANGELA BEATRIZ GUSSONI	060246	57,00	13,00	10,00	13/10/1982	-
56º	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	060117	56,00	22,00	7,00	18/07/1978	-
57º	SANDRIÉLI JANUÁRIO DE PAULA	060484	56,00	19,00	6,00	04/07/1989	-
58º	THALITA BAIONI DO AMARAL	060461	56,00	18,00	7,00	25/03/1987	-
59º	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	060013	56,00	17,00	8,00	04/11/1998	-
60º	PRISCILA STOCHI MIRANDA GERMANO	060115	56,00	17,00	6,00	09/06/1982	-
61º	SANDRA VALVERDE MOREIRA	060747	55,00	18,00	7,00	06/02/1972	-
62º	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	060321	55,00	17,00	9,00	07/06/1988	-
63º	PAULO ALEXANDRE GOMES	060239	55,00	17,00	8,00	13/02/1984	-
64º	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	060630	55,00	17,00	7,00	06/11/1991	-
65º	CLÁUDIO VALÉRIO PANTALIÃO	060150	55,00	14,00	8,00	13/11/1976	-
66º	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	060466	54,00	19,00	8,00	25/11/1979	-
67º	EDMARA PACHECO DOS SANTOS PALADINI	060511	54,00	17,00	7,00	22/03/1975	-
68º	GISELE JAQUELINE DA SILVA DE SA	060006	53,00	22,00	7,00	04/12/1981	-
69º	ELIZA HELENA CAROZIO SOMMER	060416	53,00	20,00	8,00	31/10/1982	-
70º	TICIANE GOMES GARCIA	060038	53,00	15,00	10,00	06/02/1985	-
71º	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	060162	52,00	18,00	7,00	03/11/1981	-
72º	JULIANA CAJUELLA COSTA	060312	52,00	18,00	7,00	20/01/1983	-
73º	AMANDA RODRIGUES DA COSTA	060553	52,00	16,00	7,00	30/06/1989	-
74º	ROGÉRIO CARPI	060668	51,00	22,00	7,00	09/12/1976	-
75º	FRANCISCA FERREGUTTI	060088	51,00	20,00	7,00	27/04/1974	-
76º	PATRICIA PEREIRA ANGULO VILARINHO	060644	51,00	19,00	9,00	18/07/1968	-
77º	ISABELA CAROLINE MAZUCA FÁVERO	060059	51,00	19,00	9,00	15/06/1992	-



78º	JULLIANE CAROLINE SIGOLI SILVA	060014	51,00	18,00	5,00	08/10/1993	-
79º	CATHARINA BUGATTI DE OLIVEIRA CÉSAR	060368	51,00	17,00	10,00	13/06/2000	-
80º	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	060519	51,00	17,00	7,00	18/10/1973	-
81º	CAMILA CAROLINE DE POLLI	060100	50,00	19,00	8,00	10/12/1985	-
82º	ISABELA MORAES GATTI	060170	50,00	16,00	9,00	26/02/1991	-
83º	TATIANE REGINA LULA	060554	50,00	16,00	7,00	27/12/1986	-
84º	ROSINEI JANUARIO DA SILVA	060288	49,00	19,00	7,00	29/10/1969	-
85º	JANAINA MARQUES LEONARDI GENTIL	060173	49,00	16,00	7,00	11/07/1985	-
86º	BEATRIZ FERNANDES SANTOS	060317	49,00	15,00	9,00	15/05/1997	-
87º	ANA CLAUDIA CRISPIN DORTA	060184	49,00	14,00	9,00	11/04/1991	-
88º	ELIANE BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	060691	48,00	19,00	5,00	13/11/1979	-
89º	LUANA DA SILVA CAMACHO	060562	48,00	18,00	7,00	11/01/1999	-
90º	CIBELE CAROLINA DOS SANTOS GOMES	060514	48,00	18,00	7,00	27/02/1999	-
91º	HELIDA LEÃO SANTOS	060083	48,00	18,00	5,00	22/06/1982	-

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
OSVALDO ONOFRE	Rua Municipal nº 1031 – Higienópolis – Catanduva/SP	AIIMA nº 636 - de 23/11/21	2022/06/12970

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 30 de junho de 2022.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Proc. Adm. Nº 2021/05/13559.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	DATA DA BAIXA
44.411	073.419.858-28	Avenida Barão dos Cocais, 610	09/08/2021
38.078	198.241.906-78	Rua 13 de Maio, 1746	06/04/2022
38.756	166.157.568-46	Rua Estancia, 630	29/06/2022
38.821	350.815.658-30	Rua Flamboyatn, 336	29/06/2022
39.122	070.636.238-18	Rua Guaporé, 229	29/06/2022
39.011	493.928.758-00	Rua Humberrto Gozzo, 209	29/06/2022
39.129	336.108.628-07	Rua Itamarandiba, 347	29/06/2022
38.319	226.527.038-54	Rua Julio Cezar A. Menino, 605	06/04/2022
38.223	475.164.706-78	Rua Loanda, 160	06/04/2022
38.105	265.305.068-45	Rua Rio das Flores, 75	06/04/2022
38.879	291.707.898-78	Rua Santos, 992	29/06/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 30 de junho de 2022

Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
39.096	22.606.508/0001-70	Amilton Rodrigues 07063619896	15/04/2021
39.064	23.310.845/0001-89	Castilho & Afonso Ltda	01/03/2019
39.113	22.747.667/0001-95	Elton Rodrigo Bassi 33210545820	15/04/2021
39.139	22.465.311/0001-69	Helena Maria Monteiro Verona 04479986847	01/03/2019
39.052	22.933.994/0001-31	Igreja da Paz Catanduva	27/12/2018
39.103	23.296.001/0001-20	José Carlos Martins Coelho 20019690827	15/04/2021
39.039	21.543.480/0001-07	José Henrique Simões 87922509987	15/04/2021
39.022	21.311.891/0001-77	Luciano Evangelista 15934395807	29/12/2017
39.094	20.700.158/0001-81	Maicon Marcos Moreira 41071892878	15/04/2021
39.046	19.682.177/0001-43	Maike Cleber Araujo 32431747832	13/01/2022
39.056	23.118.732/0001-86	Marcos Antonio Menegasso Junior 41642003832	08/01/2016



39.121	22.944.025/0001-86	Priscila Cristina Rosa 43769600800	15/04/2021
39.098	21.680.134/0001-70	Rafaela Aparecida Fernandes Tavares 39858819870	15/04/2021

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link:

<http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSOCIACAO BOM PASTOR	13407/2022	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOSE EDISON PALOTA	9958/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
LUZIA ELEUTERIO DA SILVA	2022/3/7974	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 33,33%
MARIA MAGDALENA DE SOUZA FERREIRA	2022/3/6387	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
RENATA ESPINDOLA CARVALHO ANDRAUS	13870/2022	FAZ SOLICITAÇÃO	DEFERIDO
TATSUO OIKAWA	2022/3/7967	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
VILMA APARECIDA MARTINS NUNES	2022/3/8605	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 80%
WILTON MAGNO DE SENA	13116/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADEMIR APARECIDO SANTAELA	10584/2022	REF EXECUÇÃO FISCAL	INDEFERIDO
ANGELINA PESSINA DE MATTOS	11566/2022	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTOS IPTU	INDEFERIDO
ANGELINA PESSINA DE MATTOS	11567/2022	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTOS IPTU	INDEFERIDO



ASSOCIACAO PAO NOSSO APN	2022/3/8347	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
BRANDALI APARECIDA JORGE	2022/3/8643	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	2018/3/11738	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARIA ANTONIA DA SILVA DAVIS	10521/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
MARIA JOSE EVANGELISTA	2022/3/8619	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
OCTACILIO FRANCISCO DA SILVA	2020/2/4651	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
SACIEDADE COMITE PARA A PROMOÇÃO SOCIAL	12132/2022	IMUNIDADE	INDEFERIDO
VANESSA GUERISCHI PIERA	11917/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIA DA COSTA DA SILVA	11607/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	2022/3/7483	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DONIZETI PEREIRA	11932/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FLORENTINA DURAN	11423/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA ROSA	11120/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO SEBASTIAO MORELATTO	10416/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ARLINDO BRAGA	11498/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACAO EDUCACIONAL ESPIRITA CARITAS	2021/9/25460	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTO MENEGHESI	11173/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ROBERTO MENDES	2022/4/8863	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CEZAR CLARETE LUCHETTI	10946/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDIA VALIAS	10881/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDOMIRO EUZEBIO ALVES	10447/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEMENTE APARECIDO BARBOZA	2022/3/7562	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE DOS 50	2022/3/6210	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALVA DA SILVA FERREIRA	11734/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIONIZIO APARECIDO DOS SANTOS MENINO	10618/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUCLIDES DELAZARI DE OLIVEIRA	2022/3/7740	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUDOXIA CORREDEIRA ROSA	2022/4/9642	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EVA SUELI GULO DE PAULO	11331/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIANA CRISTINA SOARES	12152/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GABRIEL DOS SANTOS	2022/4/9691	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ	9963/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



IRACI ALONSO	10071/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO ZANINI FILHO	10442/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE DA COSTA LIMA	11359/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE FASSI	9838/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE LANDIM	9936/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE PASTRE	11713/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAERCIO CARLOS DE OLIVEIRA	10148/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAFAIETE OLIVIO ALVES	2022/4/9681	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCIMARA TEREZINHA VENTURI MENEGASSO	2022/3/5678	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ CRUZ DOS SANTOS	11606/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ FABIANO BARBOZA DOS SANTOS	10474/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MARIANO DA SILVA	10244/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR	12156/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DA SILVA MILAN	10549/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	11455/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DA CONCEICAO DOMINGUES	10395/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DUSOLINA COSTA	11499/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE PEREIRA	2022/3/6609	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MITURU NIYMI	2022/3/6294	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR VENDRAMEL	11521/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUZA BATALHA	11316/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NIVALDO CORTELLINI	2022/4/9680	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO RUY	9801/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PAULO RODRIGUES COTRIM	10455/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ROSA RONCOLOETA FAZOLI	11309/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA DOS REIS	2022/4/9462	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SONIA REGINA ORLANDO YAMAMURA	12186/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZA FOREGATO DA SILVA	11351/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 30 de junho de 2022.

Mariana Mendes Ferreira**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário****Licitações e Contratos****Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/9/26036****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2021****ATA DE REGISTRO N.º 202/2021****EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, decidem **cancelar o item 04: Farinha de trigo Especial tipo 1, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2021** objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE AMIDO DE MILHO, FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, TRIGO PARA QUIBE E FERMENTO EM PÓ, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE.**, justifica-se devido ao aumento de custo das matérias primas, e conforme especificações constantes no processo nº 2022/5/10346.

Ratificação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a AQUISIÇÃO DE LANTERNA DE LED RECARREGAVEL, para o Enfretamento da Dengue no qual é visto a situação de agravamento do estado epidêmico da dengue no município de Catanduva, sendo justificado pela Secretaria de Saúde conforme Decreto Municipal nº 8.296 de 25 de maio de 2022, constante na requisição nº 2691/2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5, para o Enfretamento da Dengue no qual é visto a situação de agravamento do estado epidêmico da dengue no município de Catanduva, sendo justificado pela Secretaria de Saúde conforme Decreto Municipal nº 8.296 de 25 de maio de 2022, constante na requisição nº 2725/2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a AQUISIÇÃO DE OLEO 2T 8017H - 500ML, para o Enfretamento da Dengue no qual é visto a situação de agravamento do estado epidêmico da dengue no município de Catanduva, sendo justificado pela Secretaria de Saúde conforme Decreto Municipal nº 8.296 de 25 de maio de 2022, constante na requisição nº 2713/2022.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Materiais de Construção diversos, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - OBJETO - Registro de Preços para Execução de Serviços de Diagnóstico (Laboratório Clínico), Exames Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Cropológicos, em outros líquidos biológicos, Insumos Hematológicos, para uso da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Catanduva-SP, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 08:15 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 08:45 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - OBJETO - Registro der Preços de Tintas para Pintura em Tecido que serão utilizadas nas Oficinas de Artesanato pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos CRAS, Centro Dia e Centro POP e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos novos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 - OBJETO - Registro der Preços de Cadeiras Universitárias que serão utilizadas no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no Município de Catanduva-SP, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 - OBJETO - Registro de Preços de escadas de madeira e extensível, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Utensílios de Cozinha em

alumínio e inox para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Suplementos Vitamínicos para uso Veterinário, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 13:15 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 13:45 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Material Metálico de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Material Odontológico, Cone, Anestésicos e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Toalhas, Aventais, Lençóis e Manta infantil, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Cartuchos de Toner compatível certificado pelo INMETRO, novo de primeiro uso, componentes 100% novos, para equipamentos da linha HP COLOR, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE

DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Materiais para Pintura para serem utilizados na manutenção em diversos locais da cidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Faixa Elásticas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/07/2022 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Material Hospitalar Diversos 1, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/07/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Material Hospitalar itens fracassados em certame anterior, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/07/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022 - OBJETO - Registro de Preços de Material Odontológico diversos: Colgadura, Resias, Placa de Dentes e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/07/2022 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/07/2022 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A.

Morais – Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - OBJETO: Registro de Preços para Instalação e Manutenção de Pisos e Revestimentos para todos os prédios públicos da municipalidade, conforme especificações no edital. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02/08/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Comissão Julgadora de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E DE SEMOVENTES, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, PODENDO ENGLOBAL AINDA OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TAIS BENS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Endereço para entrega da documentação: Prefeitura do Município de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Seção de Licitação - 2º Andar, Centro, CEP 15800-031, Catanduva-SP. Data limite para a entrega da documentação: 03/08/2022, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Comissão Julgadora de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - OBJETO - Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria, incluindo material, deslocamento, equipamento e mão de obra, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 16:15 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 16:45 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - OBJETO - Registro de preços de chocolate em pó, óleo de soja, ervilha de milho em conserva, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 15:45 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 16:15 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 - OBJETO - Registro de Preços de TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO, para uso da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/07/2022 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/07/2022 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-



mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30/06/2022. Ozório A. Moraes – Pregoeiro

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/7369

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 97/2022

CONTRATO N.º 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.953.939/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2.400(dois mil e quatrocentos) Kits Lanche(composto por lanche frio sendo pão francês com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo + suco de 200ml).

VALOR: R\$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/4/9124

CONTRATO N.º 55/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.

OBJETO: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Errata

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE ADITAMENTO

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 29/06/2022 PAG 24:

CONTRATO N.º 11/2021

ADITIVO N.º 04

TOMADA DE PREÇOS 02/2021

CÓDIGO AUDESP 2021210000277

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.852.586/0001-60, representada por **EDSON MARCOS BARBIERI**, decidem ADITAR o contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA GLÓRIA V**, prorrogando o prazo, em mais 90 (sessenta) dias, compreendendo o período de 17/03/2022 à 06/06/2022, o órgão requerente justifica a necessidade devido as revisões para finalização de obra, da ligação definitiva da concessionária de energia elétrica local e prazo para o recebimento da parcela final de 15% vinculado ao convênio firmado com o FNDE e esta Municipalidade, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/5296.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 11/2021**ADITIVO Nº05****TOMADA DE PREÇOS 02/2021****CÓDIGO AUDESP 2021210000277****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.852.586/0001-60, representada por **EDSON MARCOS BARBIERI**, decidem ADITAR o contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA GLÓRIA V**, prorrogando o prazo, em mais 90 (sessenta) dias, compreendendo o período de 17/03/2022 à 06/06/2022, o órgão requerente justifica a necessidade devido as revisões para finalização de obra, da ligação definitiva da concessionária de energia elétrica local e prazo para o recebimento da parcela final de 15% vinculado ao convênio firmado com o FNDE e esta Municipalidade, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/5296.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022 - Registro de Preços para fornecimento de Bolachas de LED, suporte, braços e colunas semafóricas, para diversos reparos e manutenção nos conjuntos semafóricos no Município de Catanduva-SP, conforme especificações no edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, que segue em anexo.**

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 03(três) dias úteis, do **dia 01/07/2022 a 05/07/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30 de junho de 2022

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

Aviso de Abertura de Envelope**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE "02 - HABILITAÇÃO"****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5697****PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022**

OBJETO - Contratação de empresa especializada em Serviços de Licença de uso de Software, abrangendo instalação, importação de dados, customização, treinamento e manutenção do Sistema de Gestão da Educação em ambiente WEB, conforme especificações no edital.

Prezados Senhores:

Considerando a decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Informática O&M, desclassificou a empresa 1ª(primeira) colocada no pregão, ou seja, **NOBE**



SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, pelos motivos citados no processo licitatório, fls. 186;

Considerando que foi convocada a empresa 2ª(segunda) colocada no pregão, ou seja, **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, e a mesma apresentou proposta no valor inferior ao apresentado no último lance do pregão R\$ 432.000,00;

Isto posto, resolve o Pregoeiro, designar para abertura do envelope nº 02 – Documentos para Habitação, da empresa **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, o **DIA 01 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, nas dependências da Seção de Licitação, sito a Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 2º andar – Catanduva-SP

Ficam, portanto, as empresas: **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** e **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

Catanduva, 29 de junho de 2022

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

PARA:

- **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA -E-MAIL:** comercial@demandanet.com - piuriopreto@gmail.com- franco.mendonca@demandanet.com
 - **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - E-MAIL:** nobe.sistemas@gmail.com
-

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5622
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
ATA DE REGISTRO 85/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E REFRIGERANTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **EAGLE BUSINESS – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.953.939/0001-73, sediada à Rua Desterro, quadra 123, nº 56, centro, CEP 19.274 – 000, na cidade de Rosana/SP, com endereço eletrônico tkisley@hotmail.com / eaglebusiness.kla@hotmail.com, e telefone (18) 98101 - 6477, neste ato representada por **KISLEY LOUREIRO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, diretora geral, portadora do RG nº 2001001044138, inscrito no CPF sob o nº 052.496.264-24, residente e domiciliado à Rua Desterro, quadra 123, nº 56, centro, CEP 19.274 – 000, na cidade de Rosana/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E REFRIGERANTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a toda Administração Pública Direta, devendo ser entregue da seguinte forma:

- 1) A entrega será fracionada de **segunda à domingo, inclusive feriados, período diurno e noturno** de acordo com a necessidade da administração, o fornecimento terá o prazo máximo de 1 hora para entrega após a confirmação do pedido pelo departamento competente;

- 2) As refeições deverão ser feitas por meio de mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 05/13 de 09/04/2013;
- 3) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com a resolução nº 12/78, código sanitário de defesa do consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso o contratante detecte qualquer irregularidade poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 4) A embalagem deverá ser em alumínio ou isopor contendo no mínimo 3 divisórias para arroz e feijão, carnes e guarnições, embaladas em papel uma a uma, acompanhada de garfo e faca e guardanapo, não poderá conter vazamento de alimentos e caso a entrega esteja em desacordo a mesma terá de ser substituída imediatamente.
- 5) O transporte das refeições deverão ser realizados em veículo apropriado da DETENTORA, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 6) O alimento fornecido na Marmita não poderá sofrer alteração em seu cardápio, qualquer modificação de cardápio, a empresa deverá solicitar ao Departamento Solicitante a devida alteração;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita às sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 42254-9, Agência nº 0244, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EAGLE BUSINESS – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
KISLEY LOUREIRO DE ARAÚJO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000430/22 PREGÃO ELETRÔNICO

24540 - EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.899	REFEICAO TIPO MARMITEX	UN	27.500	22,25	611.875,00
Valor Total Geral:						611.875,00
Valor Total da Licitação:						611.875,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/7173
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
ATA DE REGISTRO 115/2022

Registro de Preços de Limpeza e Higienização e Recarga de Gás de Ar Condicionado, para uso da
Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **VBV AR CONDICIONADO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.894.3020/0001-90, sediada à Rua Dracena, nº 175, Pq. Iracema, CEP 15.809-115, na cidade de Catanduva, com endereço eletrônico vbvarcondicionado@hotmail.com.br, e telefone (17) 3523-2085 / 99717-4825, neste ato representada por **VAGNER LEAL BIEMBENGUTI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 19.776.649-3, inscrito no CPF sob o nº 102.757.728-88, residente e domiciliado à Rua Dracena, nº 175, Pq. Iracema, CEP 15.809-115, na cidade de Catanduva, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Limpeza e Higienização e Recarga de Gás de Ar Condicionado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à todas as Secretarias da Municipalidade, sendo que o pedido de compra bem como a

sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de compra para realizar o serviço de acordo com a necessidade da municipalidade.

4.1.1 – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 48 HORAS, A PARTIR DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

4.1.2 - A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, feriados e finais de semana, com a anuência do responsável do setor de compras após a emissão do pedido de empenho.

4.1.3 - O fornecedor vencedor deverá obrigatoriamente colocar adesivo em cada ar condicionado onde foi executado o serviço com os dados: Nome da Empresa, Telefone e Data da Execução do Serviço

4.1.4 - A empresa CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos equipamentos de climatização, durante a execução do serviço de limpeza e higienização.

4.1.5 - SOMENTE SERA FEITO A RECARGA DE GAS APÓS COMUNICADO AO SETOR DE COMPRA E O MESMO AUTORIZAR A EXECUÇÃO.

4.1.6 - NÃO SERÁ PERMITIDO A SUBCONTRATAÇÃO.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 86.145-6, Agência 3188, Banco SICOOB CREDECITRUS, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VBV AR CONDICIONADO EIRELI - ME
VAGNER LEAL BIEMBENGUTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000477/22 PREGÃO ELETRÔNICO

10917 - VBV AR CONDICIONADO EIRELI			Valor Total
Item	Lote	Descrição do Lote	
1	00000001	00000001	698.297,44
Valor Total Geral:			698.297,44
Valor Total da Licitação:			698.297,44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10237
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
ATA DE REGISTRO 124/2022

Registro de Preços de Leite integral e Leite sem lactose, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com, e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Etelvino Borges, nº 306, centro, CEP: 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Leite integral e Leite sem lactose, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do

edital e da seguinte forma:

- 1. Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
- 2. Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
- 3. Período de entrega:** As entregas serão semanais, independente das quantidades a serem solicitadas.
- 4. Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
- 5.** Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas e outros departamentos (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações.
- 6.** Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
- 7.** Todos os produtos antes de serem entregues deverão, obrigatoriamente, passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, Higienópolis, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.
- 8.** Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
- 9.** Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.** O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DOS LOCAIS (PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES)

ESCOLAS	ENDEREÇO
Creche Antonio Nelson Zancaner	Av. São Domingos, 1.500 – Centro
Educandário José Zancaner	Av. São Domingos, 1.526 – Centro
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EMEI. Profª. Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gavioli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998

EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 381
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EMEI. Prof. Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 – Gabriel Hernandes
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli
EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
CAIC	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
Creche São Vicente de Paula	Av. São Vicente de Paula, 261-V.Celso
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 –Pq. Iracema
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
Casa do Menor	R. Pirajuí, 262 – Vila Celso
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
Creche Irmã Sheila	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola

Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zironi, 155 – Jd. Martani
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara, 1.080 V. Sto. Antonio
APAE	Rua Anuar Pacha s/n
Depósito da Merenda / Frota / Almoxarifado Central	Rua São Paulo, 777 - Higienópolis
CRAS Imperial	Av. Porto Novo, 498 - Imperial
CRAS Juca Pedro	Rua Tietê, 1890 – Jd. Soto
CRAS Bom Pastor	Av. Pastor José Dutra Moraes, 99
CRAS Nosso Teto	Rua Antonio Girol, 1335- Pq. Glória I
CREAS	Rua Paraíba, 355 – Centro
Centro POP	Rua Argentina, 78 – Juca Pedro
Centro Dia do Idoso	Rua Recife, 1475 – Vila Santo Antonio
Casa de Passagem	Rua Ribeirão Preto, 21 - Vila Rodrigues

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 5291-4, Agência 4589-6, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000493/22 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.456	LEITE INTEGRAL	LT	180.000	5,56	1.000.800,00
Valor Total Geral:						1.000.800,00
Valor Total da Licitação:						1.000.800,00

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02411/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 509,90, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ nº 47.065.834/0001-49

Visando à MATERIAL DE ESCRITÓRIO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02481/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 177,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 30.329.237/0001-81

Visando à MATERIAL DE COPA E COZINHA - UTENSÍLIO DOMÉSTICO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02718/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 340,00, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: DISTRISUPRI DISTRIB.E COM DE SUPRIM.DE INF.LTDA
CNPJ nº 10.210.196/0001-00

Visando à Tonner MX 310 Dn Lexmark, com fulcro no art. 75, inciso II da
Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia,
e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 25 – CMS, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

*Indicação de membros para compor
a Comissão de Ações e Serviços do
Conselho Municipal de Saúde.*

...;

...;

...;

..., **onde se lê** "os Conselheiros abaixo citados:

Benedita de Fátima Donadon (representante dos
usuários);

César Augusto Gimenez (representante dos usuários);

Antonio Bento da Cunha (representante dos usuários);

Fabília Delurdes Martins (representante dos prestadores
de serviços), e;

Cátia Micheli Biase Zupirulli (representante dos
trabalhadores)".

Leia-se

Benedita de Fátima Donadon (representante dos
usuários);

César Augusto Gimenez (representante dos usuários);

Antonio Bento da Cunha (representante dos usuários);

Fabília Delurdes Martins (representante dos prestadores
de serviços);

Camila de Santis Silva (representante do governo);



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Cátia Micheli Biase Zupirulli (representante dos
trabalhadores), e;

Letícia Delgado Rolvare (representante dos
trabalhadores).

RESOLVE:

...

...



ANDRÉ LUIZ BECK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a alteração Resolução CMS nº 25, de 25 de maio de 2022,
nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03039/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 4717,99, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: DIVINA COMERCIO PEÇAS AGRICOLA LTDA CNPJ nº 07.498.398/0001-87

Visando à MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE VENENO EMCAA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 020/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (radiologia-ultrassonografia) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Paraíso - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 28 de junho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 021/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (cardiologia) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes - SP.

Chamamento Público 022/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (psiquiatria) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes - SP.

Chamamento Público 023/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços de enfermagem eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes - SP.

Chamamento Público 024/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços eventuais de Assistência Social, voltados aos serviços de saúde, de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes - SP.

Chamamento Público 025/2022 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços eventuais de dentista, voltados aos serviços de saúde, de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 29 de junho de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 21/06/2022.****MOÇÕES****VEREADOR MAURÍCIO RIVA.**

Nº 291/22 - Moção de Aplaosos a Matheus São José Silva, pelo trabalho prestado junto a TV Cultura.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.

Nº 292/22 - Moção de Aplaosos à voluntária mirim Beatriz Saraiva Ayusso, por contribuir com a arrecadação de lacs para o Hospital de Câncer de Catanduva-SP.

Nº 293/22 - Moção de Aplaosos ao paratleta Ricardo Uvinha, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 294/22 - Moção de Aplaosos ao Sr. Gustavo Fiorin, pelo apoio aos atletas no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 295/22 - Moção de Aplausos ao Sr. Carlos Alberto Redígolo Jr. (Titá), pelo apoio aos atletas no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 296/22 - Moção de Aplausos ao paratleta Guilherme Ananias B. Rodrigues, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 297/22 - Moção de Aplausos ao paratleta Ademir Aparecido Santaella, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 298/22 - Moção de Aplausos ao paratleta José Carlos Martins Gerut, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 299/22 - Moção de Aplausos à paratleta Angélica Cristina de Oliveira, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 300/22 - Moção de Aplausos ao paratleta Pedro Lucas Souza da Silva, pelos resultados obtidos no campeonato Paulista de Paranação 2022.

Nº 301/22 - Moção de Aplausos ao Sr. Gilberto Tadeu Grillo, pelo apoio aos atletas no campeonato Paulista de Paranação 2022.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS.

Nº302/22 - Moção de Aplausos à delegação dos Jogos da Melhor Idade de Catanduva/SP, que ficou na terceira colocação, nos jogos realizados em Araçatuba/SP.

Nº303/22 - Moção de Pesar pelo falecimento de Lorena Vitória da Silva Rocha, ocorrido no dia 16/06/2022.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA.

Nº304/22 - Moção de Aplausos e Congratulações à Sra. Jaqueline Cristina Canossa, pelos trabalhos desenvolvidos com os animais recolhidos pela Secretaria de Trânsito e Meio Ambiente, seja por estar solto em via pública ou por maus tratos.

Nº305/22 - Moção de Aplausos e Congratulações à Sra. Arlene Alves de Aquino Damasceno, pelo trabalho desenvolvido com autistas e seus familiares.

VEREADOR IVAN BERNARDI.

Nº306/22 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Bernardi, ocorrido no dia 08/06/2022.

VEREADOR NELSON TOZO.

Nº307/22 - Moção de Aplausos ao Sr. Maurílio Lubeno pela inauguração da AKITV, primeira TV pela internet do Noroeste Paulista.

Nº308/22 - Moção de Aplausos ao Secretário de Desenvolvimento Sr. Rodrigo Sanches e equipe, pelos excelentes serviços prestados em nosso município.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 21/06/22.

REQUERIMENTOS

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 403/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que providenciem a retirada da água parada na Rua Bocaiuva, quase em frente ao nº 20, no Julia Caparroz, os moradores estão preocupados por ser um pretenso criadouro do mosquito da dengue.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

Nº 404/22 - Em Regime de Urgência que seja apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 19/2022, que altera o anexo III da Lei Complementar nº 1.031, de 30 de Março de 2022 e dá outras providências.

Nº 405/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe o porquê no bairro José Cury, especialmente na área verde atrás do EMEI José Lahud Cury ainda tem bueiros abertos colocando em risco a população. Por quais motivos ainda não foram fechados? Existe o prazo para realização do mesmo?

Nº 406/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de recuperar a praça do Jardim Tarraf, localizada entre as Ruas Mirassella e Farroupilha, com a manutenção de brinquedos, roçagem, limpeza do

mato alto e manutenção dos equipamentos de ginástica. Essa praça é uma área de lazer e entretenimento muito frequentada, especialmente por quem faz caminhada e também por crianças e idosos.

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 407/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe de quem é a casa abandonada que está localizada a Rua Taubaté nº 1056, bairro Jardim Soto? Moradores estão se sentindo amedrontados com tantos animais peçonhentos saindo da casa, como cobras, ratazanas, escorpiões e aranhas.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 408/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para que disponibilizem no Centro da Cidade mais vagas de estacionamento para Idosos, tendo em vista as diversas reclamações de idosos sobre a pouca quantidade de vagas.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 409/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se existe algum projeto ou estudo para atender a região do final da Rua 12 de Outubro? É um pedido antigo dos moradores por ter muita pedra e mato alto no local, sendo um depósito da RUMO. Tem aparecido frequentemente cobras e escorpiões causando insegurança aos moradores. Qual seria a previsão de início dessas melhorias?

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 410/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao Senhor João Paulo Machado, Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos (STU) que informe no sentido de prestar esclarecimento sobre Auto Aviação Suzano.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE LEITURA E ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 149.020,80 (cento e quarenta e nove mil, vinte reais e oitenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses, com base no índice IPC-A de abril de 2022 (12,13%) com vigência a partir do dia 01/07/2022 conforme processo administrativo nº 2059/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 DA SAEC, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA EXPLORAR O AQUIFERO BAURU, EM CATANDUVA-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos da SAEC, a Comissão Julgadora de Licitação julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **GEOZAN LTDA**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, **R\$ 289.250,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME - Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DETALHADO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME DETALHES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: GEOWATER ASSESSORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - EPP - Valor: R\$ 240.136,44 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1976/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOPODA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, Engenheiro Vinícius Perini de Oliveira, e a **MGP FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.614/0001-29, localizada na Rua Loreto nº 51, Loteamento Cidade Jardim, Catanduva-SP, CEP: 15.810-457, **neste ato representada por MATHEUS GABRIEL GASPAS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n.º 56.628.123-5, e inscrito no CPF sob n.º 457.450.298-38, Rua das Pitangas nº 86, Residencial Nova Catanduva I, Catanduva-SP, CEP: 15.813-279**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOPODA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do

artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022 Processo 1976/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2022**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado no município de Catanduva/SP **conforme descrito no item 3 do memorial descritivo (anexo VII do edital)**, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser executado em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazer-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei

8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 25963-2, Agência 0146, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 60.787,74 (sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este



instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de junho de 2022.

Representante(s)

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

**MGP FERRAMENTAS LTDA
MATHEUS GABRIEL GASPAR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MGP FERRAMENTAS LTDA		OBJETO: MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOSERRA, MOTOPODA E SOPRADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE CORDÃO DE PARTIDA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	15,00	R\$ 21,54	R\$ 323,10
2	SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPLETO P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	8,00	R\$ 217,49	R\$ 1.739,92
3	SUBSTITUIÇÃO DE VELAS P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODA E SOPRADORES	15,00	R\$ 65,37	R\$ 980,55
4	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO COMBUSTÍVEL P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODA E SOPRADORES	30,00	R\$ 26,56	R\$ 796,80
5	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO ADICIONAL P/ ROÇADEIRAS	20,00	R\$ 29,67	R\$ 593,40
6	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRAS E MOTOPODAS	8,00	R\$ 69,37	R\$ 554,96
7	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DO CARBURADOR P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODA E SOPRADORES	10,00	R\$ 73,60	R\$ 736,00
8	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPLETO, CILINDRO C/ PISTÃO, VIRABREQUIM, ROLAMENTOS E RETENTORES, GAIOLA DE AGULHA E JOGO DE JUNTAS FS 290	4,00	R\$ 1.310,27	R\$ 5.241,08
9	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR PARCIAL CILINDRO C/ PISTÃO, JOGO DE JUNTAS, GAIOLA DE AGULHA P/ ROÇADEIRAS FS290	4,00	R\$ 734,67	R\$ 2.938,68
10	SUBSTITUIÇÃO DO PARAFUSO DE 4MM 5MM E6MM E ROSCA POSTIÇA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	8,00	R\$ 40,44	R\$ 323,52
11	SUBSTITUIÇÃO DA CARCAÇA DE TRANSMISSÃO COMPLETA P/ ROÇADEIRAS FS 290	4,00	R\$ 396,67	R\$ 1.586,68
12	SUBSTITUIÇÃO DA CARCAÇA DO VIRABREQUIM P/ ROÇADEIRAS FS 290	4,00	R\$ 582,54	R\$ 2.330,16
13	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DA PARTIDA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	12,00	R\$ 55,36	R\$ 664,32
14	SUBSTITUIÇÃO DO CAPÔ P/ ROÇADEIRAS	8,00	R\$ 134,31	R\$ 1.074,48
15	SUBSTITUIÇÃO DA CONEXÃO P/ ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	10,00	R\$ 71,57	R\$ 715,70
16	SUBSTITUIÇÃO DA POLIA DE PARTIDA P/ ROÇADEIRAS	8,00	R\$ 40,17	R\$ 321,36
17	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO COMBUSTÍVEL P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	10,00	R\$ 44,17	R\$ 441,70
18	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DE EMBREAGEM P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS	8,00	R\$ 27,55	R\$ 220,40
19	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO DO AFOGADOR P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	6,00	R\$ 32,80	R\$ 196,80
20	SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELAS LISAS DE PROTEÇÃO P/ ROÇADEIRAS	5,00	R\$ 43,01	R\$ 215,05
21	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE EMBREAGEM P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS	8,00	R\$ 139,44	R\$ 1.115,52
22	SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM COMPLETA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS	6,00	R\$ 130,46	R\$ 782,76
23	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E SOPRADORES	8,00	R\$ 186,34	R\$ 1.490,72



24	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ESCAPAMENTO P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	8,00	R\$ 16,90	R\$ 135,20
25	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR P/ ROÇADEIRAS	15,00	R\$ 32,80	R\$ 492,00
26	SUBSTITUIR MOTOR COMPLETO INCLUINDO CILINDRO C/ PISTÃO, VIRABREQUIM, ROLAMENTOS, RETENTORES, GAIOLA DE AGULHA E JOGO DE JUNTAS P/ MOTOSSERAS	2,00	R\$ 1.549,89	R\$ 3.099,78
27	SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO SEM FIM, RODA DENTADA P/ MOTOSSERAS	4,00	R\$ 94,29	R\$ 377,16
28	SUBSTITUIÇÃO POLIA DA PARTIDA DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 43,31	R\$ 86,62
29	SUBSTITUIÇÃO CILINDRO COMPLETO PISTÃO, ANÉIS E TRAVAS DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 638,44	R\$ 1.276,88
30	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDORES DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 54,93	R\$ 109,86
31	SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO PRISIONEIRO DO SABRE COM PORCA E USINAGEM DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 60,29	R\$ 120,58
32	SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO TAMBOR DA CATRACA DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 158,07	R\$ 316,14
33	SUBSTITUIÇÃO TELA DO CARBURADOR DA MOTOSERRA	2,00	R\$ 40,66	R\$ 81,32
34	SUBSTITUIÇÃO POLIA P/ MOTOSSERA	2,00	R\$ 60,80	R\$ 121,60
35	SUBSTITUIÇÃO CABO MASSA P/ ROÇADEIRA, MOTOSSERA	4,00	R\$ 62,14	R\$ 248,56
36	SUBSTITUIÇÃO MOLA DO CONTATO P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, MOTOPODAS, SOPRADORES	6,00	R\$ 23,86	R\$ 143,16
37	SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DA VELA P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, MOTOPODAS, SOPRADORES	6,00	R\$ 22,03	R\$ 132,18
38	SUBSTITUIÇÃO MANIPULO P/ ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, MOTOPODAS, SOPRADORES	6,00	R\$ 41,43	R\$ 248,58
39	SUBSTITUIÇÃO TAMPA DO PINHÃO P/ MOTOSSERA E MOTOPODA	2,00	R\$ 160,11	R\$ 320,22
40	SUBSTITUIÇÃO TUBO DO EIXO CARDAM COMPLETO MOTOPODA HT75	2,00	R\$ 1.030,66	R\$ 2.061,32
41	SUBSTITUIÇÃO CARDAN P/ ROÇADEIRA FS 290	6,00	R\$ 137,43	R\$ 824,58
42	SUBSTITUIÇÃO TUBO DO EIXO P/ ROÇADEIRA FS290	6,00	R\$ 339,43	R\$ 2.036,58
43	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	4,00	R\$ 122,68	R\$ 490,72
44	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DO ACELERADOR P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 194,39	R\$ 583,17
45	SUBSTITUIÇÃO DO VOLANTE P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 242,29	R\$ 726,87
46	SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO DE IGNIÇÃO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 409,25	R\$ 1.227,75
47	SUBSTITUIÇÃO DO SILENCIADOR P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 214,87	R\$ 644,61
48	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 71,13	R\$ 213,39
49	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPLETO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA E C/ AS SEGUINTE PEÇAS CILINDRO C/ANÉIS; JOGO DE JUNTAS, GAIOLA DO PISTÃO, DOIS ROLAMENTOS, DOIS RETENTORES E VIRABREQUIM	1,00	R\$ 1.838,05	R\$ 1.838,05
50	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR PARCIAL P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA E C/AS SEGUINTE PEÇAS CILINDRO C/ANÉIS, JOGO DE JUNTAS; GAIOLA DO PISTÃO, DOIS ROLAMENTOS 6201,2 RETENTORES	2,00	R\$ 1.321,44	R\$ 2.642,88
51	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DO MANEJO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 293,67	R\$ 587,34
52	SUBSTITUIÇÃO MAGUEIRA SANFONADA P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 185,63	R\$ 371,26



53	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE ADMISSÃO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 120,16	R\$ 240,32
54	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA DE SAIDA P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 136,83	R\$ 273,66
55	SUBSTITUIÇÃO DA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 302,44	R\$ 604,88
56	SUBSTITUIÇÃO DO CAPO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 336,73	R\$ 673,46
57	SUBSTITUIÇÃO DE CONEXÃO P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 137,43	R\$ 274,86
58	SUBSTITUIÇÃO DO COMANDO DE VALVULAS P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	2,00	R\$ 305,42	R\$ 610,84
59	SUBSTITUIÇÃO DA POLIA DA PARTIDA P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 68,94	R\$ 206,82
60	SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 70,04	R\$ 210,12
61	SUBSTITUICAO DE VIRABREQUIM P/ SOPRADOR BR600 M. DE OBRA	3,00	R\$ 1.104,33	R\$ 3.312,99
62	SUBSTITUICAO SABRE 40CM MOTOSERRA	7,00	R\$ 352,72	R\$ 2.469,04
63	SUBSTITUICAO SABRE 30CM	7,00	R\$ 256,93	R\$ 1.798,51
64	SUBSTITUICAO ENGRENAGEM	3,00	R\$ 255,20	R\$ 765,60
65	SUBSTITUICAO BOMBA DE ÓLEO	3,00	R\$ 185,39	R\$ 556,17
66	SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	1,00	R\$ 251,87	R\$ 251,87
67	SUBSTITUICAO KIT REPARO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 143	1,00	R\$ 420,01	R\$ 420,01
68	SUBSTITUICAO GATILHO COMPLETO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 143	1,00	R\$ 415,46	R\$ 415,46
69	SUBSTITUICAO GATILHO COMPLETO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	1,00	R\$ 388,33	R\$ 388,33
70	SUBSTITUICAO KIT REPARO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	1,00	R\$ 372,78	R\$ 372,78
VALOR ESTIMADO				R\$ 60.787,74



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

21921 - RUA AGUAI, 66	3956 - RUA AMAZONAS, 52
9046337 - RUA AMAZONAS, 204	3998 - RUA AMAZONAS, 372
4024 - RUA AMAZONAS, 642	4028 - RUA AMAZONAS, 664
4029 - RUA AMAZONAS, 671	4031 - RUA AMAZONAS, 715
4060 - RUA AMAZONAS, 973	4061 - RUA AMAZONAS, 980
9046940 - RUA AMAZONAS, 983DERIV	4063 - RUA AMAZONAS, 986
4064 - RUA AMAZONAS, 1022	4068 - RUA AMAZONAS, 1042
4145 - RUA AMAZONAS, 1047FUNDOS	4072 - RUA AMAZONAS, 1064
4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA	4075 - RUA AMAZONAS, 1115
589570 - RUA AMAZONAS, 1115	4083 - RUA AMAZONAS, 1152
4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS	4089 - RUA AMAZONAS, 1180lig. r. Olinda
4095 - RUA AMAZONAS, 1246	44540 - RUA AMAZONAS, 1247
4098 - RUA AMAZONAS, 1258	4102 - RUA AMAZONAS, 1281
4173 - RUA AMAZONAS, 1370	4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38
9049625 - RUA AMAZONAS, 1428	4158 - RUA AMAZONAS, 1440FRENTE
4139 - RUA AMAZONAS, 1500lig. r. borborema	44558 - RUA AMAZONAS, 1549
19502 - RUA CEDRAL, 53	21818 - RUA IBO, 68
22362 - RUA ICEM, 45	22363 - RUA ICEM, 80
9042645 - RUA ICEM, 342	21724 - RUA MOGI MIRIM, 200
21725 - RUA MOGI MIRIM, 200LIG. R IBO	22031 - RUA QUATA, 54
22035 - RUA QUATA, 100	22037 - RUA QUATA, 141
3657 - RUA RIO BRANCO, 90	3668 - RUA RIO BRANCO, 281
2125 - RUA RIO BRANCO, 289	3669 - RUA RIO BRANCO, 317
3685 - RUA RIO BRANCO, 356	9058570 - RUA RIO CLARO, 553CASA
589696 - RUA ARACAJU, 370	44048 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 96
3821 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 150	22136 - RUA DESCALVADO, 4
22151 - RUA DESCALVADO, 199ANT 200	19595 - RUA IBITINGA, 148
22257 - RUA JOA, 31	22260 - RUA JOA, 78PARTE B
9041260 - RUA PARA, 2BOX 59	9041193 - RUA PARA, 2BOX 60
9041240 - RUA PARA, 2BOX 63	9041196 - RUA PARA, 2BOX 64
4415 - RUA PARA, 339	4385 - RUA PARA, 363
4263 - RUA PARA, 892	589697 - RUA PARA, 910MULTI CAV
9046297 - RUA PARA, 980FUNDOS	4273 - RUA PARA, 1008
4433 - RUA PARA, 1011	9053652 - RUA PARA, 1097
4299 - RUA PARA, 1195	4303 - RUA PARA, 1222
4309 - RUA PARA, 1283	589410 - RUA PARA, 1352DERIV
4324 - RUA PARA, 1365	4331 - RUA PARA, 1417
44679 - RUA PARA, 1532	4351 - RUA PARA, 1635
4389 - RUA PARA, 1660	4360 - RUA PARA, 1723
4365 - RUA PARA, 1782	4368 - RUA PARA, 1794
3778 - RUA RIO CLARO, 19	3782 - RUA RIO CLARO, 61
3797 - RUA RIO CLARO, 161	9057584 - RUA RIO CLARO, 1792º CADASTRO
3810 - RUA RIO CLARO, 330	3813 - RUA RIO CLARO, 345
3814 - RUA RIO CLARO, 352	3838 - RUA RIO CLARO, 548
3840 - RUA RIO CLARO, 561	3846 - RUA RIO CLARO, 620
3847 - RUA RIO CLARO, 627	3873 - RUA RIO CLARO, 720



9055818 - RUA BRASIL, 403DERIV.(409)	4750 - RUA BRASIL, 1
4490 - RUA BRASIL, 254	44754 - RUA BRASIL, 276
4493 - RUA BRASIL, 277	4780 - RUA BRASIL, 303
4776 - RUA BRASIL, 313	4777 - RUA BRASIL, 432
4524 - RUA BRASIL, 477	4525 - RUA BRASIL, 478
4532 - RUA BRASIL, 500	4549 - RUA BRASIL, 698
4456 - RUA BRASIL, 709	44760 - RUA BRASIL, 737
4582 - RUA BRASIL, 1137CASA	4585 - RUA BRASIL, 1152
4588 - RUA BRASIL, 1159	4595 - RUA BRASIL, 1180FUNDOS
4605 - RUA BRASIL, 1236	4609 - RUA BRASIL, 1258comercio
590044 - RUA BRASIL, 1264	4610 - RUA BRASIL, 1270
4631 - RUA BRASIL, 1383	4638 - RUA BRASIL, 1426COMERCIO
44744 - RUA BRASIL, 1435	589340 - RUA BRASIL, 1479
44743 - RUA BRASIL, 1483	590135 - RUA BRASIL, 1489
4655 - RUA BRASIL, 1538	4656 - RUA BRASIL, 1546
4768 - RUA BRASIL, 1600	44779 - RUA BRASIL, 1795
4715 - RUA BRASIL, 1958	4459 - RUA BRASIL, 2023
44785 - RUA BRASIL, 2034	44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A
588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV	9048488 - RUA CEDRAL, 160APTO 3
19811 - RUA FRANCA, 135	19794 - RUA FRANCA, 167
19795 - RUA FRANCA, 179ant 169	19928 - RUA VENEZUELA, 93
9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS	19926 - RUA VENEZUELA, 110
19938 - RUA VENEZUELA, 260	19923 - RUA VENEZUELA, 284
590068 - RUA IBITINGA, 187	19596 - RUA IBITINGA, 339
590314 - RUA MARANHÃO, 200B. 38/48/58/39/59/49	590323 - RUA MARANHÃO, 200BOX 07/08
590263 - RUA MARANHÃO, 200BOX 55	590328 - RUA MARANHÃO, 200BOX 61/62/63/64
591151 - RUA MARANHÃO, 200BOX 86	9049799 - RUA MARANHÃO, 386SORVETERIA
588756 - RUA MARANHÃO, 419FRENTE	4829 - RUA MARANHÃO, 426
5011 - RUA MARANHÃO, 630PISCINA	4857 - RUA MARANHÃO, 819
4882 - RUA MARANHÃO, 1099	5046 - RUA MARANHÃO, 1570
9042630 - RUA MARANHÃO, 1737PARTE A-2	5002 - RUA MARANHÃO, 1800
4975 - RUA MARANHÃO, 1996	5076 - RUA MARANHÃO, 2016
4979 - RUA MARANHÃO, 2046	4983 - RUA MARANHÃO, 2111
4984 - RUA MARANHÃO, 2121	19706 - RUA TABATINGA, 49
19729 - RUA TABATINGA, 103	19694 - RUA TABATINGA, 118
19776 - RUA TABATINGA, 155	5616 - RUA CEARA, 1654
5507 - RUA CEARA, 1666	5508 - RUA CEARA, 1675
588743 - RUA CEARA, 1684	5517 - RUA CEARA, 1807
5522 - RUA CEARA, 1846	5592 - RUA CEARA, 1946
588554 - RUA CEDRAL, 350CASA 1	19501 - RUA CEDRAL, 350
19496 - RUA CEDRAL, 380	3460 - RUA RIO PRETO, 142CS. 1/2
3435 - RUA RIO PRETO, 217	3431 - RUA RIO PRETO, 280
3433 - RUA RIO PRETO, 288	3560 - RUA TAQUARITINGA, 48
3530 - RUA TAQUARITINGA, 135	3553 - RUA TAQUARITINGA, 145
3532 - RUA TAQUARITINGA, 160	3563 - RUA TAQUARITINGA, 511
3562 - RUA TAQUARITINGA, 531	5094 - RUA 13 DE MAIO, 20Frente
5095 - RUA 13 DE MAIO, 22	5100 - RUA 13 DE MAIO, 106
9049139 - RUA 13 DE MAIO, 115(deriv.PARAIBA 275)	5101 - RUA 13 DE MAIO, 116
5282 - RUA 13 DE MAIO, 139	5275 - RUA 13 DE MAIO, 156
587484 - RUA 13 DE MAIO, 173DERIV	5116 - RUA 13 DE MAIO, 243
5320 - RUA 13 DE MAIO, 248	589209 - RUA 13 DE MAIO, 321DERIV
5122 - RUA 13 DE MAIO, 332	5133 - RUA 13 DE MAIO, 444
5135 - RUA 13 DE MAIO, 457	5138 - RUA 13 DE MAIO, 484
5142 - RUA 13 DE MAIO, 546	5167 - RUA 13 DE MAIO, 822



5185 - RUA 13 DE MAIO, 952	5194 - RUA 13 DE MAIO, 1153
5235 - RUA 13 DE MAIO, 1494	45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3
5238 - RUA 13 DE MAIO, 1745	5304 - RUA 13 DE MAIO, 1827
45072 - RUA 13 DE MAIO, 1939	5632 - RUA BELO HORIZONTE, 1
5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60	5647 - RUA BELO HORIZONTE, 172
5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616	5683 - RUA BELO HORIZONTE, 624
5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781	5822 - RUA BELO HORIZONTE, 976SALA 3
5727 - RUA BELO HORIZONTE, 1047	5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130
5748 - RUA BELO HORIZONTE, 1526	19395 - RUA BORBOREMA, 92
9044315 - RUA BORBOREMA, 102DERIV 2	19371 - RUA BORBOREMA, 102
19373 - RUA BORBOREMA, 116	19389 - RUA BORBOREMA, 269
19397 - RUA BORBOREMA, 370	19405 - RUA BORBOREMA, 435
5344 - RUA CEARA, 94	5577 - RUA CEARA, 114
5560 - RUA CEARA, 128	5351 - RUA CEARA, 134
5609 - RUA CEARA, 137	5353 - RUA CEARA, 140
5355 - RUA CEARA, 149	5362 - RUA CEARA, 207
5553 - RUA CEARA, 223	5390 - RUA CEARA, 465
5396 - RUA CEARA, 539	5412 - RUA CEARA, 748
45143 - RUA CEARA, 944	5618 - RUA CEARA, 1125
5472 - RUA CEARA, 1235	5478 - RUA CEARA, 1267
5595 - RUA CEARA, 1326	45164 - RUA CEARA, 1451FUNDOS
9054460 - RUA 21 DE ABRIL, 46	9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS
21172 - RUA IRAPUA, 300	67 - RUA PARAIBA, 36
4 - RUA PARAIBA, 39	78 - RUA PARAIBA, 48
9044955 - RUA PARAIBA, 245casa 1	58 - RUA PARAIBA, 275(lig.R.13 MAIO)
91 - RUA PARAIBA, 340	65 - RUA PARAIBA, 340
9042064 - RUA PARAIBA, 356CASA 4	36 - RUA PARAIBA, 356FUNDOS
37 - RUA PARAIBA, 356	73 - RUA PARAIBA, 468
50 - RUA PARAIBA, 484	6022 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 65FUNDOS
6021 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 65	6013 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 75
6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149	5854 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 152
5862 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 255	5863 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 260
9049442 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 299	589122 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350POCO
5977 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350	5881 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 438
6029 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 447	5884 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 466
5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579	6032 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FUNDOS
9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE	9044695 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 819
9045782 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 951DERIV	5936 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 980
5946 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1059	5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185
45565 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1345	6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40
562 - RUA 21 DE ABRIL, 135FUNDOS	6076 - RUA 21 DE ABRIL, 248
6139 - RUA 21 DE ABRIL, 340COMERCIO	6157 - RUA 21 DE ABRIL, 363
6146 - RUA 21 DE ABRIL, 456FUNDOS	6156 - RUA 21 DE ABRIL, 580
2202 - RUA 21 DE ABRIL, 850	